

AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DO MTur

A) Os requisitos básicos para investidura no cargo:

- Ter sido aprovado e classificado no concurso público.
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.
- Possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no item 4 do Edital nº 1/2006 - MTur.
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
- Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - a) responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;
 - b) punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;
 - c) condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

B) Os documentos necessários (*original e cópia*), para efeito de nomeação, posse e exercício, são os indicados a seguir:

- Comprovante de endereço;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovação do 1º emprego;
- Comprovante de Registro Profissional;
- Comprovante de Conta Corrente;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou justificativa eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- PIS/PASEP (quando já for inscrito no Programa);
- Três fotografias 3 X 4;
- Declaração de Bens e Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes e Declaração de Dependência Econômica;
- No caso de dependente excepcional - Laudo Médico, comprovando que o desenvolvimento biológico, psicológico e motricidade do dependente, correspondente à idade mental relativa a, no máximo, 6 anos;
- No caso de dependente sob tutela do servidor – Termo de Tutela ou

Termo de Adoção;

- No caso de servidor separado ou divorciado - Comprovante de Guarda Legal do (s) dependente(s);
- Currículo

C) Para efeito de avaliação da capacidade física e mental do candidato, conforme estabelecido no art.14 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a prévia inspeção médica oficial será precedida da apresentação dos exames indicados na solicitação de exames que estão disponíveis na Coordenação-Geral de Recursos Humanos sito à SHCS QUADRA 505 BLOCO “C” Nº 62, 2º ANDAR SALA 203 (W3 SUL) – BRASÍLIA –DF.